PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO I – DADOS DO EDITAL - DISPUTA FECHADA - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

ANEXO I - DADOS DO EDITAL		
Item do Edital	**Cláusula**	**Complemento**
1.1.	Objeto da Licitação	Contratação de consultoria visando a elaboração de Proposta Tarifária da DME Distribuição S.A., envolvendo suporte técnico, metodológico e operacional, para o processo de Revisão Tarifária Periódica – RTP a ocorrer em 22/11/2025 (6º Ciclo) da DME Distribuição S/A, conforme especificação técnica, Anexo II do edital.
2.1.	Preço de Referência	**O valor será sigiloso conforme artigo 34 da Lei 13.303/2016**.
4.1.10 - I	Prazo máximo para ME ou EPP apresentar nova proposta	02 (dois) dias úteis. A nova proposta poderá ser protocolada na sede da DME ou enviada via e-mail (item 5.1.b).
5.1.b	E-mail para recebimento de impugnação, pedidos de esclarecimentos e eventuais recursos	adurelli@dmepc.com.br
6. 1. e seguintes	Conteúdo do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação	a) **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:** 1. Registro comercial, no caso de empresa individual; 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

	Conteúdo do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação	3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; 4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. b) **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em**: 1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). 3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais; 4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) **A documentação relativa a Regularidade Trabalhista consiste em:** 1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho. d) **A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consiste em:** 1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, se outro prazo não constar do documento. **1.1. Se a empresa estiver em recuperação judicial deverá juntar o despacho do juízo aprovando o seu plano de recuperação e, outros documentos que entender necessários para comprovação da sua viabilidade econômica. Neste caso a habilitação da empresa será condicionada a análise pela empresa (s) licitadora (s).**

	Conteúdo do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação	2. Para o cumprimento deste item, a licitante deverá comprovar também: (i) Capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado desta contratação, devendo a comprovação ser feita até a data da abertura do primeiro envelope, na forma da lei, admitindo a atualização para esta data através de índices oficiais, **OU** (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: A - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): I - publicados em Diário Oficial, ou; II - publicados em jornal de grande circulação; ou III - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil; B - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): I - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil; II - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

		C - Sociedade criada no exercício em curso: I - fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; NOTA: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE (b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; (b.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão se reserva do direito de efetuar os cálculos. (b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente. **e - A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:** 1- Prova de inscrição ou registro da **LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade competente da região que ela estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com objeto desta licitação, devidamente regular. 2- Atestado (s) expedido (s) por Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, de mesmo porte ou superior à DME Distribuição S/A, que comprove (m) que a **LICITANTE**

		desenvolveu serviços de Assessoria/Consultoria em Ciclo e Revisão Tarifária, contemplando os serviços relacionados ao objeto desta especificação, conforme regras estabelecidas pelo PRORET, contemplando os seguintes pontos: a) Acompanhamento de Campanha de Medidas; b) Caracterização de Carga; c) Cálculo de Perdas Técnicas Regulatórias; d) Elaboração de Proposta de Estrutura Tarifária; e) Suporte Técnico durante as discussões com o Órgão Regulador – ANEEL; f) Análise dos Resultados da Revisão Tarifária. 3- Prova de inscrição ou registro do (s) **RESPONSÁVEL (eis) TÉCNICO** (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade competente da região a que estiver vinculado, que comprove no registro atribuições para execução da atividade relacionada com objeto desta licitação, devidamente regular; 4- Atestado (s) expedido (s) por Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, de mesmo porte ou superior à DME Distribuição, que comprove (m) que o **RESPONSÁVEL (eis) TÉCNICO** (s) desenvolveu serviços de Assessoria /Consultoria em Ciclo e Revisão Tarifária, contemplando os serviços relacionados ao objeto desta especificação, conforme regras estabelecidas pelo PRORET, contemplando os seguintes pontos:

		a) Acompanhamento de Campanha de Medidas; b) Caracterização de Carga; c) Cálculo de Perdas Técnicas Regulatórias; d) Elaboração de Proposta de Estrutura Tarifária; e) Suporte Técnico durante as discussões com o Órgão Regulador – ANEEL; f) Análise dos Resultados da Revisão Tarifária. **NOTA 1**: As execuções dos serviços atestados nos itens 2 e 4 acima deverão ter ocorrido nos últimos 03 (três) anos desta licitação. **NOTA 2**: Os atestados poderão ser individuais (para LICITANTE e RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)) ou em conjunto (porém, neste caso, deixando explícito nominalmente as atividades executadas pela LICITANTE e pelos (s) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)). **NOTA 3:** Será permitida a somatória de atestados para a comprovação dos itens exigidos nos atestados. **NOTA 4**: O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável da declarante, e fazer menção aos dados do emitente. O (s) profissional (is) que alude os subitens acima, após a apresentação dos documentos de capacidade técnica acima exigidos, estará automaticamente indicado (s) como responsável (is) técnico (s) da empresa para a prestação de serviços objeto da presente licitação. **f) Declarações para complemento da habilitação:** 1- Declaração de cumprimento da disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal – Conforme modelo do Anexo deste edital. 2- Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo deste edital.

	Procedimento da Sessão Pública	a) Identificação dos representantes das licitantes (Fase de Credenciamento) conforme consta neste Edital; b) Abertura do envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** das licitantes (**ENVELOPE 01**); c) Análise dos Documentos - Habilitação ou Inabilitação das licitantes; d) Divulgação de resultado nos termos do art. 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias (RILIC); e) Abertura dos Prazos Recursais nos termos do artigo 105 e seguintes, contados a partir da divulgação do resultado, sendo: f) Abertura do Prazo de 5 (cinco) dias úteis para Recurso, contados da data da publicidade da habilitação/inabilitação ou se todos os licitantes presentes da data da sessão; Ocorrendo Recurso segue com: ✓Abertura do Prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões; ✓Decisão da Comissão de Licitação prazo de 05 (cinco) dias úteis; ✓Decisão da Autoridade Competente prazo de 05 (cinco) dias úteis; g) Abertura dos Envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** (**ENVELOPE 02**) daqueles Habilitados; h) Julgamento (proposta comercial) conforme definido no edital e seus anexos; i) Divulgação de resultado nos termos do art. 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias (RILIC);

		j) Abertura do Prazo de 5 (cinco) dias úteis para Recurso, contados a partir da divulgação dos resultados do Preço ou se todos os licitante estiverem presentes na data da sessão, nos termos do art. 105 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias (RILIC); Ocorrendo Recurso segue com: ✓ Abertura do Prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões; ✓ Decisão da Comissão de Licitação prazo de 05 (cinco) dias úteis; ✓ Decisão da Autoridade Competente prazo de 05 (cinco) dias úteis; k) Adjudicação do objeto nos termos do art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias (RILIC); l) Homologação nos termos do art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias (RILIC).
17.1.	As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da (s) empresa (s) licitadora (s) através do (s) Comprometimento (s) Orçamentário (s)	Número (s): 1360/24

Documentos a serem apresentados na fase contratual	**Qualificação Técnica após a assinatura do Contrato:** 1. A Contratada deverá apresentar ao fiscal do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início da vigência contratual, os seguintes documentos: 1.1. Comprovação de que o (s) responsável (is) técnico (s) indicado na sessão pública do presente processo integra o quadro permanente da licitante. 1.2. A comprovação do vínculo empregatício do profissional ou da relação jurídica que alude este item, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos: a) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo; ou b) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou c) societário: comprovado por meio da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação. 1.3. Declaração firmada pelo (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante como RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S), para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, assegurando que os mesmos deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, a critério da CONTRATANTE, conforme modelo constante no ANEXO DO EDITAL. 1.4. O (s) profissional (is) que alude os subitens acima, após a apresentação dos documentos de capacidade técnica acima exigidos, estará automaticamente indicado (s) como responsável (is) técnico (s) da empresa para a prestação de serviços objeto da presente licitação. 1.5. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

Assinatura Eletrônica	Diante do cenário de ampla utilização do trabalho remoto no cenário ainda de pandemia, e visto que assinaturas digitais no padrão ICP-Brasil, por força de lei, equiparam-se às firmas reconhecidas em cartório, e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos assinados que será aceita a realização de assinatura eletrônica nos documentos a serem apresentados para esta licitação, desde que utilizem certificado digital emitido por órgão credenciado ao ICP Brasil, bem como mediante a apresentação de assinatura com código de validação externa, conforme conceito legal previsto no artigo 4º da Lei Federal 14.063/2020

Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC